

**PORTARIA Nº 2404**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal efetivou contrato designado à prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO JOÃO XXIII /SÃO FRANCISCO, CONFORME CT 1003900-87/2013/MESPORTE/CAIXA – SICONV 782.906/2013, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO – REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, CONTRATO Nº 050/2019, EMPRESA - THF ENGENHARIA LTDA-ME.**

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante a sua execução;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução, devendo:

- a) Acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física da obra ou serviços de engenharia;
- b) Elaborar relatório de conclusão de serviços prestados;
- c) Gerenciar e fiscalizar o contrato;
- d) Emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira;

**SERVIDORES:**

**BRUNO PENER NASCIMENTO** – matrícula 15249 – responsável pelas alíneas “a” e “b”;

**EMERSON RAMOS DE MELLO**, matrícula 896 – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e; **PATRÍCIA DONIZETE VENERANDO BALDO** – matrícula 8826 – Agente Administrativo I, responsáveis pela alínea “c”, “d” e “e”.

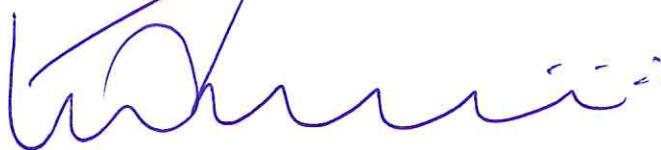
**Art. 2º** - A fiscalização do contrato deverá ser exercida de forma rigorosa e durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 3º** - Os relatórios deverão ser anexados aos empenhos para posterior liquidação e pagamentos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a data de 04 de julho de 2019, data da assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2019.



**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**